



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

LEI Nº 788/2012, de 19 de junho de 2012.

**Suplementa rubricas da vigente
Lei Orçamentária, e dá outras
providências.**

LUIZ CARLOS CHAVES, Prefeito Municipal de Itati,
faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte
Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Itati,
autorizado a abrir Crédito Especial na importância de **R\$
3.000,00(Três mil reais)**, para suprir a seguinte rubrica:

07 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE:

02-Saúde Divisão Federal

10- Saúde

306-Alimentação e Nutrição

0107-Assistência Médica a População

2099-Vigilância Alimentar com adesão ao PMAQ

44.90.52.00.2099-Equip. e Material Permanente.....R\$ 3.000,00

TOTAL.....R\$

3.000,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito Especial, objeto do artigo 1º acima, o “AUXÍLIO” Governo Federal – Programa Vigilância Alimentar com Adesão ao PMAQ.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE ITATI, em 19 de junho 2012.

LUIZ CARLOS CHAVES

Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

J U S T I F I C A T I V A

A Suplementação ora pretendida visa adequação Orçamentária que objetiva a execução do Programa Piso Variável, - Vigilância Alimentar e Nutricional co Adesão ao PMAQ-AB, que vai qualificar os serviços da Atenção Básica.

Itati, 19 de junho de 2012.

Luiz Carlos Chaves
Prefeito

